



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 06/CFO/2022

Projeto de Lei n.º 03/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração com o Conselho de Comunitário de Segurança Pública de Juína-MT, e promover abertura de Credito Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras, e dá outras providencias.

RELATÓRIO I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 003/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização para abrir crédito suplementar no Orçamento Programa do Municipal do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, no valor de R\$60.500,00 que tem como finalidade Firmar Termo de Convenio ou de Colaboração com o Conselho de Segurança Pública de Juína-MT para custeio na contratação de pessoa jurídica para auxiliar nas prestação de contas do Conselho, contratação de pessoa jurídica para auxiliar no consultório odontológico para prestação de serviços junto ao Centro de Detenção Provisória de Juína - CDP e materiais de consumo utilizados no consultório odontológico. Para cobertura do crédito Especial, o Poder Executivo utiliza da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão 01 - Gabinete do Prefeito e dependências:

Projeto e Atividade 2.020 – Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública no valor de R\$60.500,00.

A Abertura de Credito Especial tem previsão legal nos termos do artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, diz que, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

No que tange a Celebração de Convenio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, depende de previa aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, pelo menos, identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, entre outros critérios, conforme descreve o Decreto Federal nº6.170/07 que regulamenta a matéria, fixada pela lei nº8.666/93 e pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão:

Em minha analise fica dispensado juntada de estudo de impacto financeiro ao projeto por se tratar de dotações já previsto no orçamento vigente e o recursos para suplementação vinculado ao Superávit financeiro do exercício de 2021, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover o convenio.

Portanto, a matéria esta conformidade com normas da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável ao Projeto.**

É o relatório,

Sala das comissões 14 de fevereiro de 2021.


SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Relator





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PARECER n.º 06/CFO/2022 ao Projeto de Lei n.º 03/2021

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA
Presidente

LUIZA MONTEIRO BÖER
membro